

## O BRASIL FRENTE AO “MODELO DE SUSTENTABILIDADE” DA OCDE

Vera Thorstensen<sup>1</sup>  
Catherine Rebouças Mota<sup>2</sup>

Quando da abertura do processo de acessão do Brasil na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o país deve enfrentar a avaliação da Organização em suas políticas de sustentabilidade. A OCDE possui longa experiência na formulação de instrumentos legais, indicadores, *guidelines* e *outlooks* que orientam membros sobre as políticas a serem seguidas. As análises que serão efetuadas no momento da acessão vão demonstrar quão distante o país está dos parâmetros estabelecidos. Analisa-se, neste artigo, o modelo de sustentabilidade da OCDE diante do qual o Brasil será confrontado.

**Palavras-chave:** sustentabilidade; OCDE; Brasil.

### BRAZIL FACING THE OECD “SUSTAINABLE MODEL”

In Brazil's access process to the Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD), the country will face an assessment by the Organization in terms of its sustainability policies. The OECD has long years of experience in providing information on legal instruments, indicators, guidelines and outlooks to guide members on their policies. The analysis made under the accession process will show how far the country is from the established parameters. This article exams the OECD sustainability model which Brazil will face in this process.

**Keywords:** sustainability; OECD; Brazil.

### BRASIL ANTE EL “MODELO DE SOSTENIBILIDAD” DE LA OCDE

Cuando Brasil inicie su proceso de adhesión a la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE), el país deberá enfrentarse a la evaluación de la Organización en sus políticas de sostenibilidad. La OCDE tiene una larga experiencia en la formulación de instrumentos jurídicos, indicadores, directrices y perspectivas que orientan a los miembros sobre las políticas a seguir. Los análisis que se realizarán en el momento de la adhesión demostrarán lo lejos que está el país de los parámetros establecidos. Este artículo analiza el modelo de sostenibilidad de la OCDE ante el que se enfrentará Brasil.

**Palabras clave:** sostenibilidad; OCDE; Brasil.

JEL: K32; K33; F53.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/rtm25art8>

Data de envio do artigo: 3/12/2020. Data de aceite: 16/12/2020.

---

1. Mestra e doutora em administração pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e coordenadora no Centro de Estudos do Comércio Global e Investimento da Escola de Economia de São Paulo (CCGI-EESP) da FGV. *E-mail:* <Vera.Thorstensen@fgv.br>. Orcid: <<https://orcid.org/0000-0003-1051-3187>>.

2. Mestra e doutoranda em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) e pesquisadora no CCGI-EESP da FGV. *E-mail:* <catherine.mota@fgv.br>. Orcid: <<https://orcid.org/0000-0002-0259-5082>>.

## 1 INTRODUÇÃO

A acessão do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Organisation for Economic Co-operation and Development – OECD) é uma das prioridades de política externa do país e está presente em vários tópicos da sua política econômica. A acessão é um processo de análise e revisão do acervo regulatório do país, especialmente do seu arcabouço de políticas públicas e da sua estrutura institucional, com o objetivo de adotar aquelas consideradas as melhores práticas definidas pela organização e da convergência com normas internacionais.

A OCDE é uma organização internacional que tem como objetivo desenvolver diretrizes e instrumentos de políticas públicas a fim de assegurar maior qualidade de vida dos cidadãos. Seus membros trabalham juntos para responder aos desafios econômicos, sociais e ambientais no mundo globalizado. As atividades ocorrem de modo a abranger relatórios sobre a situação em que os países se encontram, as metas que devem ser alcançadas e as ferramentas e orientações a ser utilizadas pelos tomadores de decisão e formuladores de políticas públicas.

Um dos temas sobre o qual o Brasil será avaliado se refere a políticas de sustentabilidade. Os bancos de dados e de informações da OCDE possibilitam a comparação entre os membros em diversos aspectos, tanto nas experiências quanto nas respostas oferecidas a problemas comuns em matéria de desenvolvimento sustentável. Assim, é possível identificar e estabelecer boas práticas, alinhando o trabalho doméstico com o internacional.

Dois comitês desenvolvem as atividades sobre o tema sustentabilidade: o Comitê de Política Ambiental e o Comitê de Químicos. Contudo, vale frisar que a temática não está concentrada apenas nesses comitês, sendo também discutida, direta ou indiretamente, em outros, como o Comitê de Agricultura, o Comitê de Assistência ao Desenvolvimento – CAD (ou Development Assistance Committee – DAC), e o Comitê de Governança Pública.

Antes do início do processo de acessão do Brasil na OCDE, portanto, é oportuno que se analise, ainda que de forma panorâmica, qual o modelo de sustentabilidade adotado e como a organização mensura se determinado membro se aproxima ou não das concepções estabelecidas em seus comitês. A metodologia utilizada para responder a essas perguntas se baseia em documentos oficiais da OCDE e em dados e informações disponíveis ao público.

O presente trabalho é dividido em três tópicos: o primeiro desenha o modelo de sustentabilidade da OCDE, evidenciando os conceitos de desenvolvimento sustentável, sua interação com a Agenda 2030 e com o conceito de crescimento verde; em seguida, no segundo tópico, apresenta-se a estrutura institucional

da organização em matéria de sustentabilidade, com foco na elaboração de instrumentos legais e de indicadores. Por fim, apresenta-se breve avaliação do Brasil, realizada pela organização em sustentabilidade, considerando a aderência do país aos instrumentos legais e informações decorrentes de seus indicadores.

## **2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CRESCIMENTO VERDE NA OCDE: DIRETRIZ PARA UM NOVO MODELO DE CRESCIMENTO ECONÔMICO**

Os ministros que representam países da OCDE reconheceram o desenvolvimento sustentável como um objetivo abrangente da organização e de responsabilidade de todos os seus membros. Em publicação feita sob responsabilidade do secretário-geral da organização, de autoria de Strange e Bayley (2008), explica-se a conceituação de desenvolvimento sustentável. As reflexões sobre o conceito se iniciaram, na OCDE, especialmente após a publicação do relatório da Comissão Brundtland.

O Relatório Brundtland informa que “a humanidade tem a capacidade de tornar o desenvolvimento sustentável para garantir que ele atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades” (UN, 1987, tradução nossa). Segundo Angel Gurría, secretário-geral da OCDE, tal conceito evidencia a relação entre as ações humanas e os efeitos que provocam no meio ambiente, na economia e na sociedade. Deve existir, portanto, compromisso das gerações atuais com o bem-estar das gerações futuras (Strange e Bayley, 2008).

A organização reconhece a importância do desenvolvimento econômico para a sociedade e também identifica a potencialidade de que esse desenvolvimento possa provocar consequências drásticas.

O desenvolvimento econômico permitiu avanços que mudaram fundamentalmente as formas de vida dos humanos nos séculos anteriores. Essas atividades trouxeram problemas com consequências potencialmente dramáticas. (...) o desenvolvimento econômico também trouxe desafios sociais: os países estão avançando a velocidades diferentes e as pessoas dentro de alguns países vivem com uma qualidade de vida muito diferente. Em muitos países, o fosso entre ricos e pobres está aumentando em vez de diminuir com o crescimento econômico (Strange e Bayley, 2008, p. 15, tradução nossa).

Assim como reconhece as disparidades de desenvolvimento econômico entre os países e a desigualdade social, a organização reconhece que tais disparidades dificultam o próprio crescimento econômico. O desenvolvimento sustentável é a integração que garante o desenvolvimento de forma que beneficie setores, ultrapasse fronteiras e alcance gerações.

Logo, o desenvolvimento sustentável deve moldar a tomada de decisões e orientar o crescimento econômico. Isto é, o crescimento econômico, por si só, não se sustenta na medida em que depende de aspectos sociais e ambientais.

Por sua vez, a preocupação tão somente com o meio ambiente ou com aspectos sociais mitiga a importância do crescimento econômico para a sociedade (Strange e Bayley, 2008). Trata-se de um enlace entre as três dimensões (econômica, social e ambiental) que deve ocorrer não somente a curto prazo, mas a longo prazo, ou seja, considerando-se as gerações.

Desenvolvimento sustentável, para a OCDE, é uma estrutura conceitual, que orienta a visão de mundo para que seja mais abrangente e equilibrado; um processo, no qual se aplicam princípios do espaço e do tempo na tomada de decisões; e, por fim, um objetivo final, no qual se identificam e se resolvem problemas específicos de escassez de recursos, questões de saúde, pobreza, desemprego.

A OCDE adota a noção de que um sistema que funciona bem é aquele que é capaz de manter o equilíbrio, podendo manter a sua produção e a sua renovação. O desequilíbrio, por sua vez, aparece em contextos das crises econômicas, depressões e recessões (Strange e Bayley, 2008).

Para a OCDE,

o desenvolvimento sustentável busca equilibrar as dimensões econômica, ambiental e social do desenvolvimento no longo prazo e em perspectiva global. Implica uma visão ampla do bem-estar humano, uma perspectiva de longo prazo sobre as consequências das atividades de hoje e o envolvimento total da sociedade civil para chegar a soluções viáveis (OECD, 2011a, p. 3, tradução nossa).

Em 2011, em reunião do conselho de nível ministerial, a OCDE afirmou que a crise de 2008 demonstrava que deviam ser atualizados o pensamento econômico e as estruturas analíticas para responder aos novos desafios que se desenhavam. Desse modo, houve um comprometimento com a construção e o reforço de novo paradigma de desenvolvimento que contribuísse para o crescimento econômico sustentável global (OECD, 2011b).

A intenção da organização foi a de reforçar a cooperação entre os países, o compartilhamento de experiências e o aprofundamento de parcerias entre a OCDE e seus membros. Reforçou-se também o apoio ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs).

Os ODMs são formados por oito objetivos e servem como orientação internacional para a concretização do desenvolvimento sustentável. Em 2015, outro marco internacional do desenvolvimento sustentável surgiu, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), a conhecida Agenda 2030, que redirecionou a atuação da OCDE.

Além da Agenda 2030, a política ambiental, desde a crise de 2008, é orientada não só pelo desenvolvimento sustentável como também pela aplicação do conceito de crescimento verde.

A seguir será analisada a relação entre a OCDE e a Agenda 2030 e, por conseguinte, serão evidenciadas as diferenças entre desenvolvimento sustentável e crescimento verde.

## 2.1 OCDE e Agenda 2030

As concepções sobre desenvolvimento sustentável foram atualizadas diante do documento *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. Trata-se de marco internacional do desenvolvimento sustentável, no qual, para sua concretização, foram definidos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os temas dos ODS são:

- 1) erradicação da pobreza;
- 2) fome zero e agricultura sustentável;
- 3) saúde e bem-estar;
- 4) educação de qualidade;
- 5) igualdade de gênero;
- 6) água limpa e acessível;
- 7) energia limpa e acessível;
- 8) trabalho decente e crescimento econômico;
- 9) inovação e infraestrutura;
- 10) redução de desigualdades;
- 11) cidades e comunidades sustentáveis;
- 12) consumo e produção responsáveis;
- 13) mudanças climáticas;
- 14) vida na água;
- 15) vida na terra;
- 16) paz, justiça e instituições eficazes; e
- 17) parcerias e meios de implementação.

Totalizando 169 metas globais, os dezessete ODS constituem uma agenda universal para as pessoas, os grupos interessados e os países atuarem de maneira colaborativa a fim de alcançar a prosperidade sob um caminho sustentável e resiliente.

Em 2015, a OCDE reforçou seu papel em contribuir para a realização dos ODS da Agenda 2030. A OCDE reconhece a importância do cumprimento

dos ODS da Agenda 2030 e, para tanto, elaborou um plano de ação (OECD, 2016a) para aplicação da agenda. Os objetivos do plano são:

- aplicação de uma lente ODS às estratégias e às ferramentas de políticas da OCDE;
- aproveitamento de dados da OCDE com a finalidade de auxiliar na implementação dos ODS e mensurar o progresso dos Estados;
- atualização do apoio da OCDE no planejamento integrado e na formulação de políticas nos países bem como no fornecimento de espaço para o compartilhamento de experiências sobre a governança na adoção dos ODS; e
- incentivo para refletir sobre as implicações dos ODS nas relações externas da organização.

A OCDE tem papel importante na implementação dos ODS. Não se limita a adaptar e elaborar projetos em consonância com a Agenda 2030 – trabalha também para que seus estudos e dados possam agregar às políticas que implementam os ODS. Além disso, a organização:

- 1) auxilia na criação de sinergias entre os recursos públicos e privados, tanto nacionais quanto internacionais, para promover o investimento em desenvolvimento sustentável;
- 2) apoia o crescimento inclusivo e o bem-estar;
- 3) procura garantir a sustentabilidade do planeta;
- 4) promove parcerias;
- 5) facilita o acompanhamento e a revisão das políticas;
- 6) reforça a disponibilidade e capacidade de dados; e
- 7) promove a coerência política para o desenvolvimento sustentável, como uma das bases da governança pública.

## 2.2 O crescimento verde na OCDE

Em paralelo ao trabalho da OCDE para a implementação da Agenda 2030, a política de meio ambiente da organização se orienta sobre a aplicação do conceito de crescimento verde.

Os membros da organização se comprometeram a fazer cumprir os princípios de crescimento verde na declaração da reunião ministerial (OECD/LEGAL/0374), adotada em 26 de junho de 2009 (*Declaration on green growth*) (OECD, 2009).

Em resposta à crise econômica de 2008, a *Declaration on green growth* dispõe que a recuperação econômica e o crescimento econômico ambiental e socialmente sustentável compõem os principais desafios dos membros. Desse modo, devem ser utilizados instrumentos políticos, investimentos verdes, incentivo a infraestruturas ambientalmente corretas, difusão de tecnologias limpas, entre outros, em prol do crescimento verde.

Crescimento verde é um conceito que não surgiu na OCDE com o objetivo de substituir o de desenvolvimento sustentável. Segundo a organização, o crescimento verde fornece diretrizes para que se possa promover o crescimento econômico e o desenvolvimento, ao mesmo tempo que é capaz de garantir a resiliência dos ativos naturais, ou seja, a capacidade de esses ativos continuarem a fornecer recursos e serviços (OECD, 2013).

O conceito de crescimento verde é mais estreito que o conceito de desenvolvimento sustentável na medida em que mensura o progresso na interface entre a dimensão econômica e a dimensão ambiental. Duas metas se encontram, portanto, no conceito de crescimento verde: i) a primeira sobre ativos naturais; e ii) a segunda sobre incentivo às condições necessárias à inovação e ao investimento que possibilitem crescimento econômico e desenvolvimento de forma resiliente (OECD, 2013).

A compreensão do conceito e das propostas de crescimento verde são particularmente importantes para os países em desenvolvimento – há o receio de que políticas ambientais no comércio sejam utilizadas de maneira protecionista pelos países desenvolvidos. A OCDE apresenta como exemplo a preocupação sobre os rótulos ecológicos ou ecocertificação, que classificam os produtos como verdes, mas que podem funcionar como barreiras não tarifárias ao comércio internacional.

A OCDE trabalha para que a adoção de políticas e de diretrizes de crescimento verde não prejudique o comércio internacional de bens e de serviços. Isto é, busca garantir que essas políticas incentivem o comércio internacional de bens e de serviços verdes, removendo eventuais barreiras tarifárias e não tarifárias (OECD, 2013).

Desse modo, políticas de crescimento verde são mecanismos que permitem incluir desenvolvimento sustentável nas políticas comerciais. O trabalho da OCDE em crescimento verde foi distribuído em diferentes temáticas atualizadas, em 2019-2020 (quadro 1).

**QUADRO 1**  
**OCDE: temas do crescimento verde atualizados (2019-2020)**

Política fiscal	Como exemplo do trabalho da OCDE, há os estudos sobre tributação de energia e a utilização de combustíveis fósseis. Segundo a organização, uma das principais tributações ambientais são os impostos sobre o uso de energia e veículos automotores.
Efeitos das políticas ambientais sobre o desenvolvimento econômico	O estudo sobre os efeitos das políticas ambientais sobre o desenvolvimento econômico considera a utilização do índice de rigor de política ambiental que “avalia os efeitos no crescimento da produtividade multifatorial, comércio e competitividade, investimento e inovação nos níveis macroeconômico, industrial e empresarial” (OECD, 2019, p. 20, tradução nossa).
Efeitos das políticas ambientais na criação de empregos em vários setores econômicos e soluções inclusivas do crescimento verde	Estuda-se a relação entre o uso das receitas governamentais provenientes da reforma tributária – por exemplo, na redução de impostos trabalhistas, bem como no financiamento de programas de educação e de treinamento necessários para se obter bons resultados em empregos que considerem políticas verdes.
Instrumentos de planejamento espacial	Tais instrumentos se focam na avaliação de eficácia do planejamento espacial a fim de cumprir objetivos ambientais e econômicos.
Mudanças climáticas	Em mudanças climáticas, os estudos da OCDE focam-se no processo de transição para uma economia de baixo carbono, envolvendo uma gama de assuntos – por exemplo, investimento, tributação, inovação, comércio e políticas climáticas – que considerem a eletricidade, a mobilidade urbana e o uso da terra rural.
Finanças, investimentos verdes e investimentos em infraestruturas sustentáveis	Diante do reconhecimento de que o orçamento público é limitado, a OCDE defende a alavancagem do capital privado como crucial para responder os desafios de sustentabilidade, inclusive de mudanças climáticas.
Compras públicas ecológicas	Segundo a organização, um dos principais impulsores da inovação e da mudança da indústria para uma produção mais sustentável está nas compras públicas ecológicas, onde representam grande parte do mercado – por exemplo, nos setores de construção e de serviços de saúde.
Efeitos das políticas ambientais no comportamento dos indivíduos	Analisa-se como as políticas ambientais podem afetar as decisões dos indivíduos, baseando-se na teoria econômica e nas ciências do comportamento. Avalia-se, por exemplo, os impactos dos pagamentos dos serviços ecossistêmicos nas medidas de conservação de proprietários de terras.
Comércio e crescimento verde	Focam-se na concepção de que o comércio pode ajudar o meio ambiente mediante a obtenção do uso mais eficiente dos recursos bem como um canal de transferência de tecnologias ambientais. Possui, atualmente, três programas de trabalho que inter-relacionam comércio e meio ambiente: i) o primeiro é direcionado ao “esverdeamento” dos acordos preferenciais de comércio; ii) o segundo é o que estuda o fluxo de trabalho sobre comércio e economia circular; e, iii) por fim, o terceiro diz respeito ao comércio de bens ambientais e sua relação com a difusão de tecnologias limpas entre os países.
Inovação e crescimento verde	Ao abordar inovação, a OCDE engloba especialmente os estudos sobre mudanças climáticas e economia oceânica. Estuda-se como promover o avanço em investimentos para tecnologias de baixas emissões bem como incentivar o investimento privado.
Setores-chave do crescimento verde; energia; agricultura e transporte	Os setores-chave do crescimento verde, segundo a OCDE, são a energia, a agricultura e o transporte. Desse modo, os países devem se esforçar para reforçar a prática de sustentabilidade ambiental, o crescimento econômico e o bem-estar social nessas áreas.
Economia oceânica sustentável	A atenção à economia oceânica vem crescendo e o mercado das indústrias oceânicas pode atingir cerca de US\$ 3 trilhões até 2030. Desse modo, a organização trabalha no auxílio dos governos na transição para uma economia oceânica sustentável, mediante a mobilização de conhecimentos em políticas que abrangem as dimensões ambiental, econômica, financeira e social.
Capital natural e crescimento verde	O foco é, especialmente, nos estudos sobre biodiversidade e água. Sobre biodiversidade, a OCDE reforça a necessidade de integrar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos nas políticas nacionais e setoriais em consonância com a Convenção sobre Diversidade Biológica, com as Metas de Biodiversidade de Aichi para 2011-2020 e com a Agenda 2030. Desse modo, enfoca os aspectos econômicos relacionados à biodiversidade e aos ecossistemas. Em relação à água, a OCDE reforça que perfis inadequados de <i>risk-return</i> (mensuração do risco da execução de um projeto diante do seu resultado) de projetos de infraestrutura no setor de água tornam o setor insuficiente para atender as necessidades de água globais. A organização criou a Iniciativa de Governança da Água como uma rede internacional, formada de partes interessadas, para discutir questões relacionadas à governança da água e suas políticas.

(Continua)

(Continuação)

Cidades e comunidades verdes	Segundo a OCDE, em seus trabalhos sobre o desenvolvimento urbano e regional, políticas locais apropriadas nas cidades e regiões fomentam/auxiliam no crescimento e na produção de empregos ao passo que promovem a urbanização verde.
Mineração e crescimento verde	Sobre regiões e cidades especializadas em indústrias extrativas e de mineração, a OCDE está implementando um projeto para a elaboração de recomendações, considerando a necessidade de transição para uma economia de baixo carbono.

Fonte: OECD (2019a).  
Elaboração: CCGI-FGV.

### **3 A ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA OCDE, FERRAMENTAS DE MELHORES PRÁTICAS E MENSURAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E CRESCIMENTO VERDE**

Por ser tão amplo, o conceito de desenvolvimento sustentável pode ser considerado de difícil aplicação. Embora de grande aceitação pelos governos, pelo setor privado e pela sociedade em geral, a OCDE procura ser um foro que incentiva mudanças significativas em prol do desenvolvimento sustentável.

A OCDE possui uma estrutura organizacional que proporciona a formação de banco de dados, troca de experiências e construção de informações que possibilitam compreender quais as melhores políticas para o desenvolvimento sustentável (como estrutura conceitual, processo e objetivo) e o crescimento verde.

A organização auxilia os países no desenvolvimento de: i) políticas que fortaleçam a promoção do crescimento econômico; ii) o fomento de mercados de trabalho saudáveis; iii) o fomento aos investimentos e ao comércio; e iv) o apoio ao desenvolvimento sustentável e à elevação dos padrões de vida e à boa governança (OECD, 2011b).

A estrutura decisória da OCDE se divide em três fases: o conselho, os comitês e o secretariado. No conselho, composto por um representante de cada membro e um representante da União Europeia (UE), concentra-se o poder de decisão. A execução das determinações do conselho é realizada pelo secretariado da OCDE, chefiado pelo secretário-geral e por vice-secretários. O trabalho do secretariado é o de apoiar os comitês formados pelos representantes de membros e países convidados.

Nos comitês são discutidas ideias, analisados dados e produzidos relatórios. Os comitês mais diretamente responsáveis pelas discussões sobre crescimento verde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável são o Comitê de Política Ambiental (Environment Policy Committee – EPOC) e o Comitê de Químicos (Chemicals Committee).

O EPOC, antigo Comitê do Ambiente (criado em 1970), objetiva discutir a viabilização do crescimento econômico, sem impactos negativos aos recursos naturais e aos recursos ecossistêmicos, bem como a promoção do desenvolvimento

sustentável. As orientações do comitê são fundamentadas por análises econômicas e suas propostas envolvem inovação, difusão de tecnologia, arranjos legais, institucionais e administrativos.

O comitê, portanto, defende a necessidade tanto dos países desenvolvidos quanto em desenvolvimento de organizar suas políticas e estruturação social em prol do crescimento verde. Garante, assim, a utilização sustentável dos recursos naturais, a melhora contínua do padrão de vida e a redução da pobreza. Esses objetivos podem ser pormenorizados da forma indicada a seguir.

- 1) Apoiar o desenvolvimento de políticas destinadas a proteger e restaurar o meio ambiente, bem como responder às principais questões e ameaças ambientais.
- 2) Promover melhores políticas ambientais e sua integração com as políticas econômicas, sociais e setoriais, em linha com um crescimento verde e uma abordagem de desenvolvimento sustentável.
- 3) Incentivar a cooperação entre membros e parceiros (ou seja, não membros) na busca de objetivos ambientais compartilhados, por meio de consultas coordenadas sobre políticas e abordagens, e compartilhando conhecimentos de gestão ambiental, experiências, informações e por meio de pesquisa conjunta e análise.
- 4) Promover a melhoria do desempenho ambiental dos membros e parceiros selecionados por meio da realização de avaliações sistemáticas com referência às suas políticas e aos seus compromissos nacionais e internacionais.
- 5) Identificar tendências ambientais, progresso e deficiências para membros e parceiros por meio do desenvolvimento e uso de indicadores ambientais e de crescimento verde e conjuntos padronizados e comparáveis de dados e estatísticas (OECD, 2018c, tradução nossa).

A execução dos objetivos do EPOC não ocorre de maneira concentrada no comitê. Mantém-se o diálogo com o Comitê de Químicos, com outros comitês da OCDE – por exemplo, o DAC, Business and Industry Advisory Committee (BIAC), a Trade Union Advisory Committee (TUAC), instituições não governamentais e organizações internacionais relacionadas.<sup>3</sup>

O Comitê dos Químicos, criado em 1978, por sua vez, foca suas atividades na harmonização de práticas para melhor utilização de produtos químicos,

---

3. Como o Conselho da Europa (COE); a Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE); o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); o Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas (United Nations High-Level Political Forum – UNHLPF); o Banco Mundial; a Organização Mundial da Saúde (OMS); e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

incluindo nanomateriais, pesticidas e biocidas. A participação no comitê é aberta a todos os membros da OCDE e da UE e para os não membros da OCDE, quando autorizados pelo comitê.

O Comitê de Químicos propõe políticas de modo a impedir a criação de barreiras não tarifárias e de riscos à saúde pelo manejo e utilização de produtos químicos (OECD, 2016b). A atuação do Comitê de Químicos pode ser disposta em dez objetivos:

- 1) proteger a saúde humana e o meio ambiente, ajudando os países participantes do programa a antecipar, identificar e prevenir ou gerenciar os riscos da exposição a um ou vários produtos químicos, especialmente por meio de desenvolvimento e implementação de instrumentos eficientes, eficazes e inovadores para testes, avaliação e gestão de produtos químicos;
- 2) ajudar a evitar distorções não tarifárias desnecessárias no comércio de produtos químicos;
- 3) ajudar os países participantes do programa em seus esforços para implementar a Abordagem Estratégica das Nações Unidas para a Gestão Internacional de Produtos Químicos (Strategic Approach to International Chemicals Management – SAICM), tornando a implementação dos objetivos do SAICM, conforme estabelecido na Estratégia Política Global, uma parte integrante de seu programa, incluindo, conforme apropriado, os elementos específicos do plano de ação global do SAICM, bem como as questões emergentes e outras de preocupação identificadas pela Conferência Internacional sobre Gestão de Produtos Químicos (International Conference on Composite Materials – ICCM) na qual a OCDE tem um papel importante;
- 4) assegurar eficiência e uso otimizado de recursos para governos e indústria por meio da harmonização de políticas e instrumentos e pela criação de mecanismos para compartilhar o trabalho em áreas de interesse mútuo;
- 5) promover políticas de segurança química eficazes e eficientes em um mundo globalizado, facilitando a cooperação entre os países participantes do programa, incluindo aqueles que aderiram às decisões do conselho relacionadas à aceitação mútua de dados na avaliação de produtos químicos e não membros selecionados;
- 6) garantir a coerência, consistência e eficiência nas políticas de segurança química, proporcionando um fórum para obter contribuições de todas as partes interessadas e trabalhar com não membros selecionados;
- 7) auxiliar não membros no estabelecimento de sistemas de gestão de produtos químicos, *inter alia*, tornando os resultados do programa

tão acessíveis, relevantes, compatíveis e úteis quanto possível para não membros e outras partes interessadas, distribuindo-os ampla e gratuitamente, auxiliando os governos na criação de seus sistemas de gestão de produtos químicos e na promoção do direito do público de saber sobre os perigos, exposições e riscos potenciais dos produtos químicos e produtos que os contêm ao longo de seu ciclo de vida;

- 8) auxiliar os países participantes do programa na preparação da orientação da cooperação internacional sobre a gestão sólida de produtos químicos e resíduos após 2020;
- 9) auxiliar os países participantes do programa em seus esforços para cumprir as metas dos ODS da ONU, no que se refere à gestão correta de produtos químicos e resíduos e à redução das emissões de produtos químicos para o meio ambiente; e
- 10) auxiliar no combate ao comércio ilegal internacional de produtos químicos, com foco em defensivos agrícolas (OECD, 2016b, tradução nossa).

Desse modo, é o Comitê de Químicos que supervisiona o Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos (PGPQ), estabelecendo e aprovando seu plano de trabalho e orçamento, monitorando a qualidade e a pontualidade do desenvolvimento de todos os projetos vinculados ao programa e divulgando dados, informações e análises de dados, inclusive dos resultados apresentados.

Além do Comitê de Política Ambiental e do Comitê de Químicos, enfatiza-se o trabalho do CAD criado pela resolução ministerial de 23 de julho de 1960. Pela Resolução do Conselho da OCDE (OECD, 2017b), o CAD tem por objetivo, entre 2018 e 2022, promover a cooperação para o desenvolvimento e outras políticas capazes de contribuir para concretizar o desenvolvimento sustentável de acordo com a Agenda 2030.

O CAD propõe, portanto, o crescimento econômico sustentável e inclusivo direcionado à erradicação da pobreza e à melhoria dos padrões de vida. O cumprimento do seu mandato depende dos objetivos destacados no mandato do CAD, quais sejam:

- 1) monitorar, avaliar, relatar e promover o fornecimento de recursos que apoiem o desenvolvimento sustentável por meio da coleta e análise de dados e informações sobre a Assistência Oficial ao Desenvolvimento (Official Development Assistance – AOD) e outros fluxos oficiais e privados, de forma transparente;
- 2) revisar as políticas e práticas de cooperação para o desenvolvimento, particularmente em relação aos objetivos e metas acordados em nível

- nacional e internacional, defender as normas e os padrões internacionais, proteger a integridade da AOD e promover a transparência e o aprendizado mútuo;
- 3) fornecer análise, orientação e boas práticas para ajudar os membros do CAD e a comunidade ampliada de doadores a aumentar a inovação, o impacto, a eficácia do aprimoramento e os resultados da cooperação para o desenvolvimento, particularmente em relação ao crescimento sustentável em prol dos pobres e erradicação da pobreza;
  - 4) analisar e ajudar a moldar a arquitetura de elaboração global com vistas a maximizar os resultados do desenvolvimento sustentável, apoiar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e estimular a mobilização de recursos de acordo com a Agenda de Ação de Adis Abeba sobre financiamento para o desenvolvimento; e
  - 5) promover a importância dos bens públicos globais e da coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável (OECD, 2017b, tradução nossa).

Para cumprir seus objetivos, uma das atribuições do CAD é a revisão por pares da cooperação para o desenvolvimento. Nas revisões, aproximadamente a cada cinco anos, ocorre o exame do sistema de cooperação para o desenvolvimento de cada membro. A partir da revisão por pares, definem-se recomendações e sugestões para que o membro tenha oportunidade de promover melhorias em políticas, programas e práticas (OECD, 2020b).

Pelas revisões, ainda, a OCDE identifica tendências e uma oferece troca de experiências entre os pares. Entre as publicações do CAD, encontram-se importantes relatórios como *Innovation for development impact: lessons from the OECD Development Assistance Committee* (OECD, 2020b).

Mediante sua estrutura organizacional e suas análises, a OCDE estabelece uma série de regras ou instrumentos legais, de caráter mandatório ou não mandatório, como recomendações, declarações, decisões, entendimentos e convenções, que permitem orientar a atuação dos membros da OCDE e dos países não membros que a elas aderem. A organização criou uma métrica própria, baseada em indicadores, que permite demonstrar qual caminho está sendo perseguido por cada membro, embasando a necessidade de eventuais alterações de percurso e permitindo a comparação dos membros entre si.

### 3.1 Instrumentos legais da OCDE

A OCDE conta atualmente com 248 instrumentos legais que funcionam como normas e padrões internacionais de boas práticas, bem como diretrizes obrigatórias nos mais

diferentes temas relacionados—por exemplo, agricultura e alimentação, desenvolvimento econômico, finanças, educação, meio ambiente, além de desenvolvimento sustentável. Segundo a Convenção da OCDE, em seus arts. 5º, 6º e 7º, a organização pode tomar decisões e elaborar recomendações, declarações, entendimentos e convenções.

Apenas as decisões e as convenções (concluídas no âmbito da organização) são juridicamente vinculantes para todos os membros. As recomendações não o são, mas sua aplicação é reforçada por significativa pressão política do que se espera dos membros da organização, uma vez que se trata da representação da vontade política de seus membros.

As declarações, embora também não vinculantes, representam compromissos políticos, sendo observadas pelo Conselho da OCDE, e têm aplicação monitorada.

Os entendimentos são instrumentos negociados apenas por alguns membros da organização, não podendo ser considerados como atos da OCDE. Embora também não sejam juridicamente vinculantes, sua aplicação é observada pela OCDE e sua implementação, da mesma forma, é monitorada.

Embora não haja uma sanção pelo não cumprimento dos instrumentos legais da OCDE, o *enforcement* ocorre mediante vigilância multilateral, acompanhamento e revisão por pares. Cada comitê da OCDE é responsável por realizar o acompanhamento individual dos membros no cumprimento desses instrumentos mediante a revisão por pares, com base nos relatórios do secretariado. Nas revisões, o diálogo, a cooperação e a troca de experiências são estimulados, e os países avaliadores e avaliados se mantêm em pé de igualdade, podendo o processo ser acompanhado por membros da sociedade (empresas, trabalhadores, entre outros). Como resultado, há significativo alinhamento entre os países da OCDE na construção de consenso e na formação desses instrumentos.

Na verdade, tais revisões são o grande trunfo da OCDE para incentivar a implementação dos instrumentos legais, uma vez que a organização não aplica sanções e não possui órgão de solução de controvérsias resolver demandas por descumprimento de regras. Funcionam como “pressão moral” ou uma “pressão pelos pares” (*peer pressure*), a fim de que o país que está sendo analisado se sinta comprometido e, ao mesmo tempo, incentivado a realizar as implementações propostas.

Entende-se, então, que os instrumentos legais da OCDE não poderiam ser considerados simplesmente *soft law* (normas flexíveis dispostas em tratados, resoluções não obrigatórias, recomendações, códigos de conduta etc.), na medida em que sua aplicação não se performa apenas como recomendação ou orientação em relação aos quais o país não será cobrado se decidir pela sua não aplicação. Por isso, durante o desenvolvimento desses instrumentos, os países devem se mostrar verdadeiramente

a favor ou contra a regra. Manifestando-se a favor, haverá expectativa para sua implementação (Thorstensen e Gullo, 2018).

Em matéria de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, a OCDE possui um total de 46 instrumentos legais no Comitê de Política Ambiental e 21 no Comitê de Químicos, totalizando 67 instrumentos legais dos 248 especialmente focados em sustentabilidade que estão em vigor. No quadro 2 estão listados os instrumentos legais dos comitês.

**QUADRO 2**  
**Instrumentos legais do Comitê de Químicos**

Instrumento legal	Data de adoção
Recommendation of the Council on Countering the Illegal Trade of Pesticides	20/2/2019
Decision-Recommendation of the Council on the Co-operative Investigation and Risk Reduction of Chemicals	25/5/2018
Recommendation of the Council on Establishing and Implementing Pollutant Release and Transfer Registers (PRTRs)	10/4/2018
Recommendation of the Council on the Safety Testing and Assessment of Manufactured Nanomaterials	19/9/2013
Recommendation of the Council concerning Chemical Accident Prevention, Preparedness and Response	15/1/2004
Declaration on Risk Reduction for Lead	20/2/1996
Decision-Recommendation of the Council on Compliance with Principles of Good Laboratory Practice	2/10/1989
Recommendation of the Council concerning the Application of the Polluter-Pays Principle to Accidental Pollution	7/7/1989
Decision-Recommendation of the Council concerning Provision of Information to the Public and Public Participation in Decision-making Processes related to the Prevention of, and Response to, Accidents Involving Hazardous Substances	8/7/1988
Decision of the Council on the Exchange of Information concerning Accidents Capable of Causing Transfrontier Damage	8/7/1988
Decision-Recommendation of the Council on the Systematic Investigation of Existing Chemicals	26/6/1987
Decision-Recommendation of the Council on Further Measures for the Protection of the Environment by Control of Polychlorinated Biphenyls	13/2/1987
Recommendation of the Council concerning Safety Considerations for Applications of Recombinant DNA Organisms in Industry, Agriculture and the Environment	16/7/1986
Recommendation of the Council concerning Information Exchange related to Export of Banned or Severely Restricted Chemicals	4/4/1984
Recommendation of the Council concerning the Protection of Proprietary Rights to Data submitted in Notifications of New Chemicals	26/7/1983
Recommendation of the Council concerning the OECD List of Non-Confidential Data on Chemicals	26/7/1983
Recommendation of the Council concerning the Exchange of Confidential Data on Chemicals	26/7/1983
Decision of the Council concerning the Minimum Pre-Marketing Set of Data in the Assessment of Chemicals	8/12/1982
Decision of the Council concerning the Mutual Acceptance of Data in the Assessment of Chemicals	12/5/1981
Recommendation of the Council establishing Guidelines in Respect of Procedure and Requirements for Anticipating the Effects of Chemicals on Man and in the Environment	7/7/1977
Recommendation of the Council on Measures to Reduce all Man-Made Emissions of Mercury to the Environment	18/9/1973

Fonte: OECD legal instruments. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/>>.  
Elaboração: CCGI-FGV.

### QUADRO 3 Instrumentos legais do Comitê de Política Ambiental

Instrumento legal	Data de adoção
Recommendation of the Council on Environmental Assessment of Development Assistance Projects and Programmes	26/6/2020
Recommendation of the Council on Water	13/12/2016
Declaration on Green Growth	25/6/2009
Recommendation of the Council on Resource Productivity	28/3/2008
Recommendation of the Council on Good Practices for Public Environmental Expenditure Management	8/6/2006
Declaration on Integrating Climate Change Adaptation into Development Co-operation	4/4/2006
Recommendation of the Council on the Environmentally Sound Management (ESM) of Waste	9/6/2004
Recommendation of the Council on Assessment and Decision-Making for Integrated Transport and Environment Policy	21/4/2004
Recommendation of the Council on the Use of Economic Instruments in Promoting the Conservation and Sustainable Use of Biodiversity	21/4/2004
Recommendation of the Council on Material Flows and Resource Productivity	21/4/2004
Recommendation of the Council on Improving the Environmental Performance of Public Procurement	23/1/2002
Recommendation of the Council on Environmental Information	03/4/1998
Recommendation of the Council on Improving the Environmental Performance of Government	20/2/1996
Recommendation of the Council on Integrated Coastal Zone Management	23/7/1992
Decision of the Council on the Control of Transboundary Movements of Wastes Destined for Recovery Operations	30/3/1992
Recommendation of the Council on the Use of Economic Instruments in Environmental Policy	31/1/1991
Recommendation of the Council on Integrated Pollution Prevention and Control	31/1/1991
Recommendation of the Council on Environmental Indicators and Information	31/1/1991
Decision-Recommendation of the Council on the Reduction of Transfrontier Movements of Wastes	31/1/1991
Recommendation of the Council concerning the Application of the Polluter-Pays Principle to Accidental Pollution	7/7/1989
Decision-Recommendation of the Council on Exports of Hazardous Wastes from the OECD area	5/6/1986
Declaration on Environment: Resource for the Future	20/6/1985
Recommendation of the Council on Strengthening Noise Abatement Policies	20/6/1985
Recommendation of the Council on the Control of Air Pollution from Fossil Fuel Combustion	20/6/1985
Recommendation of the Council on Environmentally Favourable Energy Options and their Implementation	20/6/1985
Decision-Recommendation of the Council on Transfrontier Movements of Hazardous Waste	1/2/1984
Recommendation of the Council concerning Certain Financial Aspects of Actions by Public Authorities to Prevent and Control Oil Spills	28/4/1981
Recommendation of the Council on Waste Paper Recovery	30/1/1980
Declaration on Anticipatory Environmental Policies	18/5/1979
Recommendation of the Council on Reporting on the State of the Environment	8/5/1979
Recommendation of the Council on the Assessment of Projects, Plans and Programmes with Significant Impact on the Environment	8/5/1979
Recommendation of the Council on Environment and Tourism	8/5/1979
Recommendation of the Council on Coal and the Environment	8/5/1979
Recommendation of the Council for Strengthening International Co-operation on Environmental Protection in Frontier Regions	21/9/1978

(Continua)

(Continuação)

Instrumento legal	Data de adoção
Recommendation of the Council on Noise Abatement Policies	3/7/1978
Recommendation of the Council concerning the Re-Use and Recycling of Beverage Containers	3/2/1978
Recommendation of the Council on the Reduction of Environmental Impacts from Energy Use in the Household and Commercial Sectors	21/9/1977
Recommendation of the Council for the Implementation of a Regime of Equal Right of Access and Non-Discrimination in Relation to Transfrontier Pollution	17/5/1977
Recommendation of the Council concerning the Reduction of Environmental Impacts from Energy Production and Use	12/10/1976
Recommendation of the Council on Principles concerning Coastal Management	12/10/1976
Recommendation of the Council on a Comprehensive Waste Management Policy	28/9/1976
Declaration on Environmental Policy	14/11/1974
Recommendation of the Council on Principles concerning Transfrontier Pollution	14/11/1974
Recommendation of the Council on the Implementation of the Polluter-Pays Principle	14/11/1974
Recommendation of the Council on Traffic Limitation and Low-Cost Improvement of the Urban Environment	14/11/1974
Recommendation of the Council on Guiding Principles concerning International Economic Aspects of Environmental Policies	26/5/1972

Fonte: OECD legal instruments. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/>>.  
Elaboração: CCGI-FGV.

Além dos instrumentos legais, especificamente, que tratam sobre o tema de sustentabilidade nos dois comitês, há referência ao cumprimento da Agenda 2030, do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde em outros comitês da OCDE, especialmente no CAD (quadro 4).

#### QUADRO 4

#### Instrumentos legais da OCDE que mencionam o cumprimento do desenvolvimento sustentável em outros comitês

Instrumentos legais	Comitê	Data da adoção
Recommendation of the Council on Policy Coherence for Sustainable Development	CAD e Comitê de Governança Pública (Development Assistance Committee; Public Governance Committee)	28/4/2010 (emendado em 10/12/2019)
DAC Recommendation on the Humanitarian-Development-Peace Nexus	CAD (DAC)	21/2/2019
DAC Recommendation on Ending Sexual Exploitation, Abuse, and Harassment in Development Co-operation and Humanitarian Assistance: Key Pillars of Prevention and Response	CAD (DAC)	11/7/2019
Recommendation of the Council on Environmental Assessment of Development Assistance Projects and Programmes	CAD e Comitê de Política Ambiental (DAC; Environment Policy Committee)	25/6/2020
Recommendation of the Council on Global Events and Local Development	Programa de Ação Cooperativa sobre Desenvolvimento Econômico e Emprego Local (Co-operative Action Programme on Local Economic and Employment Development)	29/5/2018

(Continua)

(Continuação)

Instrumentos legais	Comitê	Data da adoção
Declaration on the Digital Economy: Innovation, Growth and Social Prosperity (Cancún Declaration)	Comitê de Economia Digital (Committee on Digital Economy Policy)	22/6/2016 (emendado em 12/7/2016)
Recommendation of the Council on Artificial Intelligence	Comitê de Economia Digital (Committee on Digital Economy Policy)	21/5/2019
Recommendation of the Council on Open Government	Comitê de Governança Pública (Public Governance Committee)	13/12/2017
Recommendation of the Council on Public Integrity	Comitê de Governança Pública (Public Governance Committee)	25/1/2017
Recommendation of the Council on Information and Communication Technologies and the Environment	Comitê de Economia Digital (Committee on Digital Economy Policy)	7/4/2010
Decision of the Council Revising the OECD Schemes for the Varietal Certification or the Control of Seed Moving in International Trade	Comitê de Agricultura (Committee for Agriculture)	27/9/2000 (emendada em 29/1/2020)
Decision of the Council establishing the OECD Scheme for the Certification of Forest Reproductive Material Moving in International Trade	Comitê de Agricultura (Committee for Agriculture)	19/6/2007 (emendada em 9/9/2018)
Recommendation of the Council on the Policy Framework for Investment	Comitê de Investimento (Investment Committee)	12/5/2015
Recommendation of the Council on Assessing the Sustainability of Bio-Based Products	Comitê de Política Científica e Tecnológica e Grupo de Trabalho sobre Tecnologia (Committee for Scientific and Technological Policy; Working Party on Biotechnology)	16/7/2012
Recommendation of the Council on Global Events and Local Development	Programa de Ação Cooperativa sobre Desenvolvimento Econômico e Emprego Local (Co-operative Action Programme on Local Economic and Employment Development)	29/5/2018
Recommendation of the Council on Public Procurement	Comitê de Governança Pública (Public Governance Committee)	17/2/2015

Fonte:OECD (2020b).

Elaboração: CCGI-FGV.

Fica evidenciado que o desenvolvimento sustentável (Agenda 2030, inclusive) e o crescimento verde que constam dos instrumentos legais da OCDE não estão reduzidos aos comitês de Política Ambiental e de Químicos. Há referência a seus objetivos em temas sobre comércio, tecnologia, inteligência artificial, economia digital, bem-estar social, governo aberto e, especialmente, sobre governança pública, alinhando-se com a concepção de integração ou equilíbrio do desenvolvimento sustentável.

Pelo plano de ação da OCDE, algumas recomendações da organização foram atualizadas para se tornar mais alinhadas com os objetivos da Agenda 2030. Uma importante alteração está em uma das bases do conceito de governança pública da OCDE (2020e), a Coerência Política para o Desenvolvimento Sustentável (CPDS). Pela emenda de 2019, a Recomendação OECD/LEGAL/0381 sobre a CPDS foi atualizada por uma proposta do CAD e do Comitê de Governança

Pública junto com o Comitê de Política Regulatória, o Comitê de Política Ambiental, o Comitê de Estatística e a rede informal de pontos focais.

A recomendação dialoga com a meta 17.14 da Agenda 2030 que dispõe como um dos objetivos o de “aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável” (UN, 2015). Já em 2015, em reunião ministerial, afirmou-se o papel da OCDE no fomento da CPDS (OECD, 2015a). O objetivo da CPDS é o de integrar as dimensões do desenvolvimento sustentável no processo de formulação de políticas nacionais e internacionais no contexto da Agenda 2030 de forma a: i) promover sinergias e maximizar os benefícios nas áreas de política econômica, social e ambiental; ii) equilibrar os objetivos da política doméstica com os ODS, reconhecidos internamente; e iii) abordar os impactos transfronteiriços e de longo prazo das políticas. Desse modo, são abrangidas tanto a atuação do centro de governo como também a do Legislativo, do Judiciário e da administração pública (OECD, 2021).

### **3.2 Mensuração do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde: utilização de indicadores**

A mensuração da sustentabilidade – ou seja, o quanto os membros e não membros se aproximam das metas do desenvolvimento sustentável – é realizada mediante métrica própria da OCDE, via uma série de indicadores. No documento *Recommendation of the Council on Environmental Information*, de 1998, a organização já recomendava a elaboração e o uso de indicadores para avaliação das políticas.

A recomendação enfatizou a necessidade de desenvolver indicadores para medir o progresso na implementação de políticas nacionais e subnacionais de meio ambiente, ecoeficiência e desenvolvimento sustentável. Enfatiza, ainda, a possibilidade de utilizar indicadores a fim de comparar resultados alcançados para medir o quão próximo os países estão do cumprimento dos compromissos internacionais.

Segundo a OCDE, os indicadores podem ser definidos como parâmetros, ou como um valor derivado de parâmetros, que forneçam informações ou a descrição do estado de um fenômeno, de um ambiente ou de uma área (OECD, 2003b) – ou, ainda, como uma medida resumida que apresenta informações sobre o estado ou a mudança de um sistema. Os *composite indicators*, ou indicadores compostos, por sua vez, são indicadores formados por dois ou mais indicadores individuais ou subindicadores. Os *composite indicators* são relevantes porque conseguem traduzir informações complexas de forma simples (Strange e Bayley, 2008).

Além de proporcionar a análise comparativa entre os países, mediante a mensuração da sustentabilidade, os indicadores possibilitam a comunicação de tendências sobre as condições ambientais, as pressões a que o meio ambiente está

sendo submetido e a capacidade dos países de responder aos desafios ambientais globais e domésticos (OECD, 2003b). Segundo a OCDE, o trabalho sobre indicadores tem o objetivo de

contribuir para a harmonização de iniciativas individuais dos países-membros (...) no campo dos indicadores ambientais, desenvolvendo uma abordagem comum e uma estrutura conceitual; auxiliar no desenvolvimento e uso de indicadores ambientais nos países-membros (...); e promover o intercâmbio de experiências relacionadas com não membros e outras organizações internacionais; apoiar o trabalho de análise e avaliação de políticas (...) por meio do desenvolvimento de conjuntos básicos de indicadores ambientais confiáveis, mensuráveis e relevantes para as políticas a fim de medir o progresso e o desempenho ambiental, monitorar a integração de políticas e permitir comparações internacionais eficazes (OECD, 2003b, p. 4, tradução nossa).

A OCDE trabalha com indicadores que podem ser usados em tomadas de decisões nacionais, internacionais e em âmbito global. Logo, os indicadores e os *composite indicators* tornam a abrangência do desenvolvimento sustentável mais palpável, auxiliando na sua concretização e tradução no processo de tomada de decisão.

Sobre a Agenda 2030, a OCDE possui um trabalho dual: o de auxiliar os países-membros e não membros no alcance dos ODS e assessorar a própria ONU na elaboração dos indicadores globais. Desse modo, a OCDE contribui para a formulação de indicadores para o cumprimento dos ODS da Agenda 2030.

Recente atualização dos estudos da OCDE é o *Measuring the distance to SDG targets*, que demonstra o quão distante os membros da organização estão em relação aos dezessete ODS da Agenda 2030 (OECD, 2019b). A OCDE é um dos observadores do Grupo Interinstitucional e de Peritos da Organização das Nações Unidas sobre os ODS (UN Inter-Agency and Expert Group on SDG Indicators – IAEG-SDGs). A organização também contribui mediante o apoio de especialistas no desenvolvimento e no refinamento dos indicadores globais para os ODS.

Há ainda a elaboração dos indicadores de crescimento verde e indicadores de meio ambiente (OECD, 2019a). A estrutura dos indicadores de crescimento verde é formada por princípios básicos de contabilidade e considera o modelo de *pressure-state-response*. Esse modelo

considera que as atividades humanas exercem pressões sobre o meio ambiente e afetam sua qualidade e a quantidade de recursos naturais (“Estado”); e a sociedade responde a essas mudanças por meio de políticas ambientais, econômicas gerais e setoriais e por meio de mudanças na consciência e no comportamento (“resposta da sociedade”) (OECD, 2003b, p. 21 tradução nossa).

Assim, tais indicadores são utilizados em revisões de países e análises de políticas, inclusive em relação à direção aos ODS. Nesses indicadores, os seguintes temas são especialmente focados: i) produtividade ambiental e dos recursos naturais; ii) ativos econômicos e ambientais; e iii) qualidade ambiental, oportunidades econômicas e respostas políticas. O objetivo dos indicadores em crescimento verde, de maneira geral, é acompanhar a transição dos países para uma economia de baixa emissão de carbono e menos impacto ambiental e social.

Identificam-se algumas vantagens na mensuração dos indicadores de crescimento verde (OECD, 2011c):

- 1) a produtividade implica a promoção da otimização dos recursos naturais;
- 2) a inovação incentiva o desenvolvimento de tecnologias que possibilitem a conservação dos recursos naturais e a manutenção do crescimento econômico;
- 3) o incentivo a novos mercados auxilia na modificação do perfil dos mercados para mercados mais verdes e ambientalmente conscientes; e
- 4) a promoção da confiança e da estabilidade em medidas que garantam um crescimento econômico que não impacte negativamente o capital de recursos naturais.

No quadro 5, é possível compreender o conteúdo de cada uma dessas categorias de indicadores de crescimento verde.

**QUADRO 5**  
**Temáticas de crescimento verde para indicadores**

Áreas	Conteúdo	Subtemáticas
Produtividade ambiental e de recursos da economia	Relaciona-se tanto à produção quanto ao consumo; reflete aspectos-chaves para a transição de uma economia de baixo carbono	Produtividade de carbono Produtividade energética Produtividade e desperdício de materiais Fluxos e balanços de nutrientes Produtividade multifatorial ambientalmente ajustada
Base de ativos naturais	Analisa as áreas preservadas dentro dos limites do uso sustentável e as áreas conservadas; são rastreados os estoques de recursos naturais, outros ativos e serviços ambientais	Recursos terrestres Recursos florestais Recursos de água doce Biodiversidade, ecossistemas e recursos da vida selvagem
Dimensão ambiental da qualidade de vida	Analisa as condições e os riscos ambientais ante a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas	Polição do ar, riscos e custos para a saúde Acesso ao abastecimento de água, saneamento e tratamento de esgoto
Oportunidades econômicas e respostas políticas	Objetivam capturar as oportunidades econômicas de crescimento verde e ajudam a avaliar a eficácia de políticas na obtenção do crescimento verde, o que inclui tecnologia e inovação, bem como a captação e a disseminação de tecnologia e conhecimento	Tecnologia e inovação Mercados de produtos relacionados ao meio ambiente Fluxos financeiros internacionais Impostos e subsídios

Fonte: OECD (2017a).  
Elaboração: CCGI-FGV.

A lista de indicadores de crescimento verde não se propõe a ser uma lista taxativa, na medida em que a organização os mantém flexíveis para ser adaptados aos contextos nacionais (OECD, 2019a). Além dos indicadores de crescimento verde, há os indicadores de meio ambiente.

Os indicadores em meio ambiente se dividem nos seguintes temas: alterações climáticas; qualidade do ar; recursos de água doce; economia circular, resíduos e materiais e recursos biológicos e biodiversidade. Em relação a cada um deles, há a disposição de critérios para serem analisados (quadro 6).

#### QUADRO 6

##### Temas cobertos por indicadores da OCDE em meio ambiente

Temática abordada	Indicadores
Alterações climáticas	Emissões de gases de efeito estufa Emissões de CO <sub>2</sub> provenientes de uso de energia Uso de energia Subsídios a combustíveis fósseis e outras medidas de apoio
Qualidade do ar	Emissões de poluentes Qualidade e saúde do ar
Recursos de água doce	Captação de água Tratamento de água poluída
Economia circular, resíduos e materiais	Gestão de resíduos Uso de resíduos materiais
Recursos biológicos e biodiversidade	Cobertura da terra Recursos florestais Espécies ameaçadas e áreas protegidas

Fonte: OECD (2015b).  
Elaboração: CCGI/FGV.

A OCDE produziu uma quantidade considerável de indicadores buscando traduzir melhor a relação entre meio ambiente e crescimento econômico, reunindo indicadores de medidas macroeconômicas tradicionais, indicadores puramente ambientais e os *composite indicators*. Em relação a cada um desses indicadores, a OCDE possui uma gama de variáveis que possibilita a obtenção de diferentes amostragens do indicador. Por exemplo, no indicador de gestão de resíduos, pode-se encontrar até cerca de quinhentas variáveis para o mesmo indicador.

O objetivo da OCDE é o de produzir mais indicadores econômicos e índices sobre os recursos naturais especialmente relacionados a mudanças de cobertura do solo e exposição de pessoas à poluição ao ar. O trabalho da OCDE em indicadores é realizado pela OECD Environment Directorate (ENV) e pela OECD Statistics and Data Directorate (SDD) e apoiado pelo Sistema Integrado de Contabilidade Econômico-Ambiental (System of Environmental Economic Accounting – SEEA) (OECD, 2019d).

#### 4 O PROCESSO DE ACESSÃO DO BRASIL À OCDE E OS COMPROMISSOS DE SUSTENTABILIDADE

Os instrumentos legais e os indicadores desenvolvidos pela OCDE para acompanhar políticas relacionadas a algum tema também são aplicados como ferramentas para o processo de acesso. Esses instrumentos consolidam as melhores práticas a ser adotadas pelos membros, enquanto os indicadores mensuram o quão distante o país está de alcançar determinado parâmetro considerado o alvo ou demonstram qual é o estado atual do fenômeno que se observa.

Além da revisão por pares que o membro da OCDE está sujeito, a acesso demanda a aceitação a seus instrumentos legais e consequente alteração legislativa ou institucional quando necessário. Por exemplo, no acordo sobre os termos de adesão da Colômbia à OCDE, há referência expressa à adesão aos instrumentos, determinando-se um prazo para seu cumprimento e algumas observações e reservas que podem ser negociadas (OECD, 2020b).

O processo de acesso do Brasil à OCDE implicará a aderência aos instrumentos legais da organização e a avaliação e consideração dos resultados atingidos, mediante a métrica dos indicadores. A aproximação do Brasil já ocorre, pelo menos, desde 1999, quando o país foi convidado a participar de reuniões ministeriais da OCDE. Em 2007, a Resolução do Conselho da OCDE sobre Ampliação e Engajamento fortaleceu o compromisso de fortalecimento da cooperação entre a organização e o Brasil como parceiro prioritário, já objetivando uma possível acesso.

O Brasil já aderiu a vários instrumentos legais da OCDE e participa de alguns de seus comitês. O país é associado ao Comitê de Químicos, por questões relacionadas à aceitação mútua de dados, mas não é participante do Comitê de Política Ambiental nem do CAD.

Os dados para o acompanhamento do Brasil são disponibilizados pela plataforma da OCDE, bem como por seu banco estatístico e o de dados. Muitas das informações já refletem os indicadores produzidos pela organização. Cada indicador oferece elementos que podem embasar os relatórios da OCDE sobre o Brasil e permite a comparação do país com a média dos países organização e com os demais membros e não membros.

Além do relatório econômico *OECD economic surveys: Brazil 2018*, os relatórios específicos para o acompanhamento da situação brasileira quanto aos indicadores sobre meio ambiente estão elencados a seguir.

- 1) *Avaliação de desempenho ambiental da OCDE: Brasil* (2015).
- 2) *Governança corporativa de grupos de empresas na América Latina – seção Brasil* (2015).

- 3) *Pesquisa econômica do Brasil da OCDE.*
- 4) *Refinando políticas macroeconômicas para sustentar o crescimento no Brasil (2011).*
- 5) *Crescimento e sustentabilidade no Brasil, China, Índia, Indonésia e África do Sul (2010).*
- 6) *Políticas agrícolas em economias emergentes: monitoramento e avaliação (2009).*

O caminho a ser percorrido pelo Brasil para a acessão à OCDE pode ser constatado tanto pela aderência do país aos instrumentos legais quanto pelos resultados dos indicadores em relação aos quais os dados brasileiros foram analisados. É o que se demonstra, de forma panorâmica, nos tópicos a seguir.

#### 4.1 Aderência aos instrumentos legais do Comitê de Política Ambiental e do Comitê de Químicos

No Comitê de Químicos, dos 21 instrumentos legais, o Brasil realizou a aderência a 6 instrumentos (quadro 7). Por sua vez, dos 46 instrumentos legais do Comitê de Política Ambiental, não há a aderência do Brasil a qualquer um deles.

##### QUADRO 7

##### **Brasil: aderência a instrumentos legais em matéria de sustentabilidade no Comitê de Químicos**

Instrumentos legais	Aderência
Recommendation of the Council on Establishing and Implementing Pollutant Release and Transfer Registers (PRTRs)	11/12/2018
Recommendation of the Council on the Safety Testing and Assessment of Manufactured Nanomaterials	11/12/2018
Declaration on Risk Reduction for Lead	11/12/2018
Decision-Recommendation of the Council on Compliance with Principles of Good Laboratory Practice	28/3/2011
Recommendation of the Council concerning Information Exchange related to Export of Banned or Severely Restricted Chemicals	11/12/2018
Decision of the Council concerning the Mutual Acceptance of Data in the Assessment of Chemicals	28/3/2011

Fonte: OECD (2020b).  
Elaboração: CCGI-FGV.

Embora possua um rico arcabouço legislativo em matéria de sustentabilidade, o Brasil deverá aderir aos instrumentos legais da organização. Isso significa que não poderá se olvidar de qualquer um deles e deve haver a garantia de que sua legislação estará alinhada com as orientações de sustentabilidade e de crescimento verde da OCDE.

Ainda que seja difícil a tarefa de qualificar quais dos instrumentos será mais desafiador para o Brasil, necessitando-se de mais análises, enfatiza-se o desafio de implementar a recomendação sobre a coerência das políticas para

o desenvolvimento sustentável (OECD, 2020d), uma das bases da governança pública da organização. Trata-se da disposição, de maneira clara, sobre a necessidade de atender ao desenvolvimento sustentável na atuação do governo central, do Judiciário, do Legislativo e da administração pública. Isto é, não é apenas o cumprimento do desenvolvimento sustentável pelas ações do Ministério do Meio Ambiente (MMA) ou do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); exige-se a observação em todos os âmbitos do Estado como base da governança pública.

Além disso, apenas a aderência não basta. O processo inclui a análise sobre a eficácia do arcabouço normativo, regulatório e institucional brasileiro para atender aos ditames de sustentabilidade que, como se analisou, estão intrinsecamente relacionados ao cumprimento dos ODS da Agenda 2030 da ONU. Logo, o Brasil não está diante de compromissos internacionais de meio ambiente e sustentabilidade cuja exigibilidade está sobre o quadro de *soft law*. Há uma expectativa de cumprimento, com “força moral”, seriamente considerada pelos países da OCDE e pela sua estrutura institucional de revisão, de análise e *peer review*.

Como efeito prático da necessidade de demonstrar eficácia sobre o arcabouço normativo, regulatório e institucional no cumprimento dos instrumentos legais da organização, o Brasil deverá apresentar bancos de dados sólidos e confiáveis. Considerando todos os instrumentos negociados pelos comitês de Químicos e de Política de Meio Ambiente, o país terá importante caminho a percorrer em sua acessão.

#### **4.2 Brasil: indicadores da OECD – alguns resultados**

No banco de dados estatísticos da OCDE, é possível obter algumas informações sobre os indicadores brasileiros. A organização realiza avaliações e recomendações em vários relatórios, principalmente os *outlooks* (panoramas) temáticos. O mais recente *outlook* sobre o Brasil é de 2015.

O *ranking* de rigor das políticas ambientais considera o maior rigor representado pelo número 6 e o menor rigor representado pelo número zero (tabela 1).

O nível de rigor da política ambiental do Brasil está próximo ao da Rússia e da África do Sul. Demonstra-se que o Brasil está em posição inferior à mediana dos países, considerando que grande parte está entre 3 e 1 na escala do índice.

**TABELA 1**  
**OCDE: ranking de escores de avaliação de políticas ambientais (2012)**

País	Escore
Dinamarca	4.2
Países Baixos	3.6
Finlândia	3.3
Noruega	3.3
Suíça	3.3
Reino Unido	3.3
França	3.2
Austrália	3.1
Suécia	3.1
Alemanha	3.0
Polônia	3.0
Eslováquia	3.0
Áustria	2.9
Canadá	2.8
Itália	2.8
OCDE	2.8
Hungria	2.6
Japão	2.6
Coreia	2.6
Estados Unidos	2.6
Bélgica	2.5
República Tcheca	2.3
Eslovênia	2.3
Espanha	2.2
Grécia	2.1
Irlanda	2.1
Portugal	2.1
Peru	1.8
China	1.2
Índia	1.1
Indonésia	1.1
Brasil	0,8
África do Sul	0,8
Rússia	0,6

Fonte: OECD key indicators. Disponível em: <<https://www.compareyourcountry.org/environmental-policy-stringency-indicators/en/0//ranking/>>.

Elaboração: CCGI-FGV.

Além do nível de rigor de políticas ambientais, a OCDE realiza a medição do que denomina tributos relacionados ao meio ambiente, ou seja, sua política de taxar atividades poluidoras. Em geral, são tributos que recaem sobre produtos energéticos, veículos automotores e de transporte, sobre substâncias que podem destruir a camada de ozônio, emissões medidas no ar e na água, entre outras.

Na análise realizada pela OCDE em 2018, os tributos relacionados ao meio ambiente correspondem a 1,55% do produto interno bruto (PIB) dos países da OCDE, enquanto no Brasil correspondem a apenas a 0,65% do PIB (tabela 2).

TABELA 2

**Receita tributária ambientalmente relacionada como uma parcela do PIB**  
(Em %)

País	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,63	0,65	-	-	-	-
OCDE	1,85	1,79	1,77	1,69	1,66	1,55	1,65	1,65	1,63	1,62	1,65	1,64	1,67	1,67	1,6	1,55
Estados Unidos	0,89	0,88	0,86	0,84	0,82	0,79	0,79	0,79	0,79	0,78	0,76	0,74	0,73	0,71	-	-
Chile	1,5	1,29	1,28	1,06	1,13	0,94	0,94	1,04	1,09	1,15	1,15	1,23	1,21	1,23	1,25	1,33

Fonte: OECD key indicators. Disponível em: <<https://www.compareyourcountry.org/environmental-taxes>>.

Para a OCDE, a tributação relacionada ao meio ambiente é considerada importante, como um inibidor de atividades nocivas. Assim, induz a sociedade a não incidir na base tributária e, por consequência, evitar a degradação do meio ambiente. A receita tributária pode ser direcionada a atividades e programas criados para concretizar o desenvolvimento sustentável.

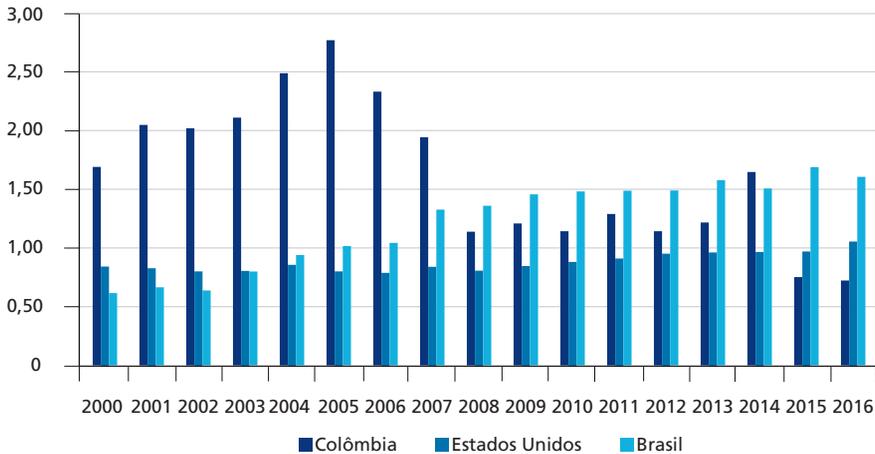
A métrica da OCDE também recai sobre a atividade agrícola, um dos principais setores para a aplicação do conceito de crescimento verde. Para a organização, a atividade agrícola envolve a utilização de variados recursos – solo, água, biodiversidade e serviços ecossistêmicos – e está relacionada à emissão de gases de efeito estufa.

Requer-se a implementação de políticas que possibilitem que a atividade agrícola auxilie na manutenção desses recursos ou mesmo melhore os serviços ecossistêmicos, diminuindo os gases de efeito estufa e a pressão sobre a biodiversidade (OCDE, 2019d). Em contrapartida, a utilização de pesticidas é um dos elementos da atividade agrícola tradicional a ir de encontro à recomendação da organização. Assim, a OECD possui o indicador sobre a venda de pesticidas por unidade de terra agrícola, que faz parte de uma das variáveis dos indicadores de crescimento verde (gráfico 1).

GRÁFICO 1

**Venda de pesticidas por unidade de terra agrícola (2000-2016)**

(Em kg)

Fonte: OECD.STAT. Disponível em: <<https://stats.oecd.org/>>.

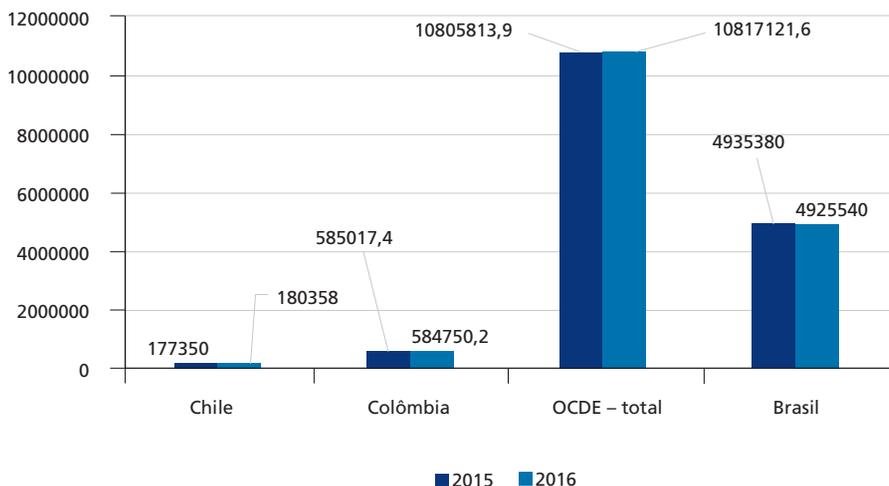
Elaboração: CCGI-FGV.

Pelo gráfico, observa-se que Colômbia, novo país-membro da OCDE, e Brasil seguem caminhos inversos – enquanto a Colômbia conseguiu reduzir a quantidade de pesticidas vendidos no período analisado, o Brasil indica um progressivo aumento.

Em avaliação realizada sobre o Brasil em 2015, a OCDE analisou positivamente a criação da Lei de Gerenciamento de Florestas Públicas, em 2006 (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006), porque a legislação reforça o direito das comunidades locais ao gerenciamento de florestas, incluindo o manejo sustentável. Embora faça esse reconhecimento, a organização avalia que o Brasil ainda não tem a tecnologia necessária para um manejo florestal sustentável. Ainda há carência na capacidade técnica e econômica do governo brasileiro para realizar o gerenciamento das concessões sustentáveis e, ainda, de infraestrutura, e também são altas as taxas para concessão (OECD, 2015a).

Além dessas avaliações, a organização possui indicadores sobre a mudança e convenção de cobertura da terra, a partir dos quais é possível obter os indicadores sobre área florestal e o indicador de perda e ganho de vegetação seminatural (gráfico 2).

**GRÁFICO 2**  
**Indicador de área florestal por país ou região (2015-2016)**  
 (Em km<sup>2</sup>)



Fonte: OECD.STAT. Disponível em: <<https://stats.oecd.org/>>.  
 Elaboração: CCGI-FGV.

O indicador apenas demonstra a quantidade de área florestal dos países em km<sup>2</sup>. Assim, ainda que não haja a informação sobre por que houve alguma alteração de área florestal, o indicador possibilita que a organização faça um acompanhamento sobre a diminuição, extensão ou manutenção da área.

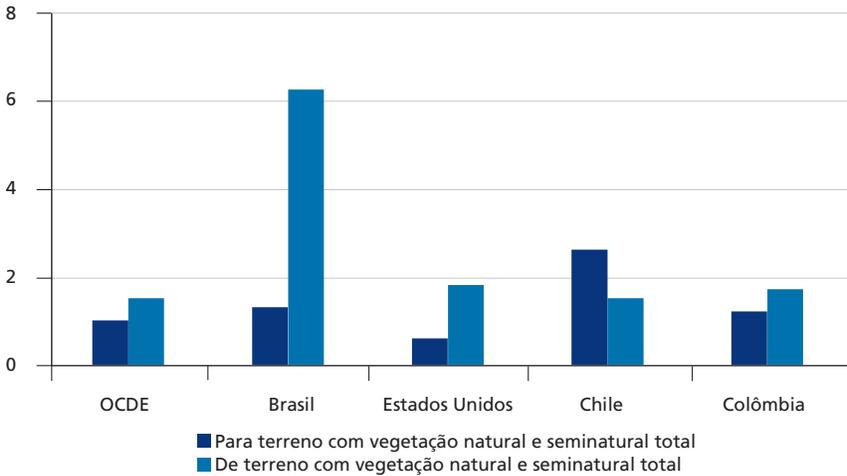
Por sua vez, o indicador descrito no gráfico 3 demonstra os terrenos que perderam vegetação natural e seminatural e os terrenos que ganharam esse tipo de vegetação. A constituição desses terrenos, antes da perda ou do ganho, não é definida.

Em azul-escuro, mostra-se o percentual de terrenos que se converteram em áreas com vegetação natural e seminatural (qualquer uma de suas classes de vegetação natural). Em azul-claro, há a porcentagem de terrenos que deixaram de ser com vegetação natural e seminatural e se converteram a qualquer outro tipo de cobertura. É possível constatar a perda significativa de terreno natural e seminatural no Brasil se comparado com a média da OCDE.

O objetivo da OCDE é o de refinar a metodologia desse indicador de perda e ganho de terras com vegetação natural e seminatural e conseguir definir as áreas que seriam apenas naturais das seminaturais, identificando seu respectivo valor ecológico. Quanto mais natural o terreno, maior valor ecológico possuirá (Hašič e Mackie, 2018).

GRÁFICO 3

**Indicador de perda e ganho de terras com vegetação natural e seminatural por país ou região (1995-2018)**  
(Em %)



Fonte: OECD.STAT. Disponível em: <<https://stats.oecd.org/>>.  
Elaboração: CCGI/FGV.

Observa-se que os indicadores não oferecem uma informação conclusiva, pois demonstram apenas uma perspectiva da realidade ou mesmo um recorte. A OCDE afirma seu empenho no desenvolvimento de metodologias que melhorem a obtenção e a leitura desses dados, enfatizando a sua importância para medir o quão próximo ou distante os países estão do desenvolvimento sustentável e da implementação do crescimento verde.

## 5 CONCLUSÕES

A OCDE apresenta aos Estados um espaço para que possam trabalhar em conjunto em prol de políticas e soluções que respondam aos desafios globais e orientem suas atuações para um caminho futuro que considere o equilíbrio entre os âmbitos ambiental, econômico e social. A organização reconheceu, em seu mais alto nível, o de ministros, que o desenvolvimento sustentável deve ser considerado um objetivo abrangente da organização e de responsabilidade de todos os seus membros.

A política ambiental da OCDE é orientada pelo conceito de crescimento verde que não substitui mas complementa o conceito de desenvolvimento sustentável. O crescimento verde fornece diretrizes para que se possa promover o crescimento econômico e o desenvolvimento, ao mesmo tempo que é capaz de

garantir a resiliência dos ativos naturais, ou seja, a capacidade dos ativos naturais continuarem a fornecer recursos e serviços.

O conceito de desenvolvimento sustentável pode ser considerado muito amplo. Assim, tanto ele quanto a aplicação do conceito de crescimento verde necessitam de políticas e melhores práticas bem-definidas, além de ter seu progresso mensurado. A OCDE conta com uma estrutura organizacional que possibilita a obtenção de inúmeros dados, troca de experiências e análises que ajudam a compreender o desenvolvimento sustentável (como estrutura conceitual, processo e objetivo) e o crescimento verde. A organização apresenta, assim, uma orientação para os países e auxilia a mensuração do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde.

Os comitês de Política Ambiental, de Químicos e o de Assistência ao Desenvolvimento estabeleceram instrumentos legais que orientam a atuação dos membros e não membros. A aplicação de tais instrumentos – embora nem todos tenham força juridicamente vinculante – é observada e monitorada pelos países da OCDE. Não se trata apenas de uma orientação, mas de uma expectativa de cumprimento que será cobrada pela organização, na medida em que representam a vontade política de seus membros.

Por sua vez, a OCDE preocupa-se com a mensuração do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde, a partir de indicadores capazes de medir a produtividade e o fluxo do comércio internacional e das suas interligações com a dimensão social e ambiental.

Pela obtenção de informações mediante a aplicação de indicadores é possível identificar tendências, realizando análise comparativa de dados e possibilitando que os membros consigam tomar decisões políticas e estabelecer as melhores práticas em prol do que se acordou em relação à sustentabilidade e ao crescimento verde.

O Brasil tem um grande desafio no seu percurso de acesso à OCDE. Terá que demonstrar qual a eficácia de suas políticas nos contextos ambiental e de crescimento verde, como elas atuam em apoio à sustentabilidade, bem como até que ponto cumprem com as exigências formais da organização. Tanto no processo de acesso quanto como membro, o país não poderá justificar o não cumprimento desses instrumentos alegando que são apenas orientações. O processo de revisão por pares dos comitês, especialmente o do CAD, eleva a importância dos instrumentos legais, de modo que o país será submetido à pressão e ao monitoramento nos atos de cumprimento de tais determinantes.

A implicação direta da adesão será a necessidade de o país construir uma base de informações para atender aos bancos de dados, bem como dominar a métrica da OCDE com cálculos sólidos para os indicadores exigidos, de modo

a demonstrar a real situação em que o Brasil se encontra. O conhecimento dos instrumentos e seus indicadores, além das métricas utilizadas, são fundamentais para que o Brasil tenha um quadro claro do que terá que atingir e das alterações necessárias para obter o grau de boa governança e melhores práticas.

## REFERÊNCIAS

OECD – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **OECD council resolution on enlargement and enhanced engagement**. Paris: OECD Publishing, 2003a. Disponível em: <<https://www.oecd.org/brazil/oecd-council-resolution-on-enlargement-and-enhanced-engagement.htm>>.

\_\_\_\_\_. **OECD environmental indicators: development, measurement and use**. Paris: OECD Publishing, 2003b. Disponível em: <<http://www.oecd.org/environment/indicators-modelling-outlooks/24993546.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Declaration on green growth**. OECD/LEGAL/0374. Paris: OECD Publishing, 2009. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0374>>.

\_\_\_\_\_. **OECD work on sustainable development**. Paris: OECD Publishing, 2011a. Disponível em: <<https://www.oecd.org/greengrowth/47445613.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Meeting of the OECD council at ministerial level**. Paris: OECD Publishing, 2011b. Disponível em: <<https://www.oecd.org/mcm/48064973.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Towards green growth: a summary for policy makers**. Paris: OECD Publishing, 2011c. Disponível em: <<https://www.oecd.org/greengrowth/48012345.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Putting green growth at the heart of development**. Paris: OECD Publishing, 2013. (OECD Green Growth Studies). Disponível em: <[https://read.oecd-ilibrary.org/development/putting-green-growth-at-the-heart-of-development\\_9789264181144-en#page177](https://read.oecd-ilibrary.org/development/putting-green-growth-at-the-heart-of-development_9789264181144-en#page177)>.

\_\_\_\_\_. **2015 Ministerial Council Statement: unlocking investment for sustainable growth and jobs**. Paris: OECD Publishing, 2015a. Disponível em: <[https://one.oecd.org/document/C/MIN\(2015\)14/FINAL/en/pdf](https://one.oecd.org/document/C/MIN(2015)14/FINAL/en/pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Environment at a glance 2015: OECD Indicators**. Paris: OECD Publishing, 2015a. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264235199-en>>.

\_\_\_\_\_. **OECD Environmental Performance Reviews: Brazil**. Paris: OECD Publishing, 2015b. Disponível em: <<https://www.oecd.org/brazil/oecd-environmental-performance-reviews-brazil-2015-9789264240094-en.htm>>.

\_\_\_\_\_. **Better policies for 2030: an OECD action plan on the sustainable development goals.** Paris: OECD Publishing, 2016a. Disponível em: <[https://one.oecd.org/document/C/MIN\(2016\)6/en/pdf](https://one.oecd.org/document/C/MIN(2016)6/en/pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Extract from the Decision of the Council.** Draft resolution of the council revising the special programme on the control of chemicals and renaming it the chemicals management programme. Paris: OECD Publishing, 2016b. Disponível em: <<https://oecdgroups.oecd.org/Bodies/ShowBodyView.aspx?BodyID=1559&BodyPID=12226&Lang=en&Book=>>>.

\_\_\_\_\_. **OECD expertise relevant to the implementation of the sustainable development goals (SDGs).** An inventory of existing OECD tools, data and dialogue platforms. Paris: OECD Publishing, 2016c. Disponível em: <<https://www.oecd.org/dac/OECD-expertise-relevant-to-the-sustainable-development-goals.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Resolution of the council resolution of the council concerning the mandate of the development assistance committee.** Paris: OECD Publishing, 2017. Disponível em: <<https://oecdgroups.oecd.org/Bodies/ShowBodyView.aspx?BodyID=869&Lang=en>>.

\_\_\_\_\_. **Active with Brazil.** Paris: OECD Publishing, 2018a. Disponível em: <<http://www.oecd.org/brazil/Active-with-Brazil.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Economic policy reforms: going for growth.** Paris: OECD Publishing, 2018b. Disponível em: <[https://read.oecd-ilibrary.org/economics/economic-policy-reforms-2018\\_growth-2018-en#page1](https://read.oecd-ilibrary.org/economics/economic-policy-reforms-2018_growth-2018-en#page1)>.

\_\_\_\_\_. **Resolution of the Council.** Draft resolution of the council revising the mandate of the environment policy committee. Paris: OECD Publishing, 2018c. Disponível em: <<https://oecdgroups.oecd.org/bodies/ShowBodyView.aspx?BodyID=1546&Lang=en&Book=False>>.

\_\_\_\_\_. **2019 meeting of the members of the council on the 2030 Agenda for sustainable development.** Paris: OECD Publishing, 2019a. Disponível em: <<http://www.oecd.org/development/2019-meeting-of-members-of-council-on-2030-agenda-for-sustainable-development.htm>>.

\_\_\_\_\_. **Agriculture and the environment.** Agriculture policy brief. Paris: OECD Publishing, 2019b. Disponível em: <<http://www.oecd.org/agriculture/topics/agriculture-and-the-environment/>>.

\_\_\_\_\_. **Launch of the global hub on the governance for the SDGs.** Paris: OECD Publishing, 2019c. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/pcsd/launchoftheglobalhubonthegovernanceforthesdgs.htm>>.

\_\_\_\_\_. **OECD work on green growth 2019-2020**. Paris: OECD Publishing, 2019d. Disponível em: <[https://issuu.com/oecd.publishing/docs/gg\\_brochure\\_2019\\_web](https://issuu.com/oecd.publishing/docs/gg_brochure_2019_web)>.

\_\_\_\_\_. **Agreement on the terms of accession of the Republic of Colombia to the convention on the Organisation for Economic Co-operation and Development**. Paris: OECD Publishing, 2020a. Disponível em: <<https://www.oecd.org/legal/OECD%20Colombia%20Accession%20agreement.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Innovation for development impact: lessons from the OECD Development Assistance Committee, The Development Dimension**. Paris: OECD Publishing, 2020b. Disponível em: <[https://www.oecd-ilibrary.org/development/innovation-for-development-impact\\_a9be77b3-en](https://www.oecd-ilibrary.org/development/innovation-for-development-impact_a9be77b3-en)>.

\_\_\_\_\_. **Lessons from peer reviews**. Paris: OECD Publishing, 2020c. Disponível em: <<https://www.oecd.org/dac/peer-reviews/lessons-peer-reviews.htm>>.

\_\_\_\_\_. **Recommendation of the council on policy coherence for sustainable development**: OECD/LEGAL/0381. Paris: OECD Publishing, 2020d. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0381>>.

\_\_\_\_\_. **Sustainable development goals and public governance**. Paris: OECD Publishing, 2020e. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/sustainable-development-goals-and-public-governance.htm>>.

HAŠČIČ, I.; MACKIE, A. Land cover change and conversions: methodology and results for OECD and G20 Countries. **OECD Green Growth Papers**, Paris, n. 2018/04, 2018.

STRANGE, T.; BAYLEY, A. **Sustainable development: linking economy, society, environment**. OECD: Paris, 2008. (OECD Insights). Disponível em: <[https://read.oecd-ilibrary.org/environment/sustainable-development\\_9789264055742-en#page27](https://read.oecd-ilibrary.org/environment/sustainable-development_9789264055742-en#page27)>.

THORSTENSEN, V.; ARIMA JUNIOR, M.; MOTA, C. Químicos: a governança de produtos químicos como acordada pela OCDE. *In*: THORSTENSEN, V.; ARIMA JUNIOR, M. (Org.). **O Brasil como visto pela OCDE**. São Paulo: Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos; VT Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda., 2020. Disponível em: <[https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/CCGI\\_Brasil%20como%20visto%20pela%20OCDE\\_jul\\_2020.pdf](https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/CCGI_Brasil%20como%20visto%20pela%20OCDE_jul_2020.pdf)>.

THORSTENSEN, V.; GULLO, M. F. O Brasil na OCDE: membro pleno ou mero espectador? **Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos**, n. 8, maio de 2018. (Working Paper Series, n. 479). Disponível em: <[http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/23926/TD%20479%20-%20CCGI\\_08.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/23926/TD%20479%20-%20CCGI_08.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>.

THORSTENSEN, V.; MOTA, C. Governança e sustentabilidade. *In*: THORSTENSEN, V.; ARIMA JUNIOR, M. **O Brasil e o modelo de governança da OCDE**. São Paulo: Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos; VT Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda., 2020a. p. 228-257. Disponível em: <[https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/2020.2\\_Brasil\\_Governanca\\_Publica\\_OCDE.pdf](https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/2020.2_Brasil_Governanca_Publica_OCDE.pdf)>.

THORSTENSEN, V.; MOTA, C. Meio ambiente, crescimento verde e sustentabilidade. *In*: THORSTENSEN, V.; ARIMA JUNIOR, M. (Org.). **O Brasil como visto pela OCDE**. São Paulo: Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos e VT Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda., 2020b. Disponível em: <[https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/CCGI\\_Brasil%20como%20visto%20pela%20OCDE\\_jul\\_2020.pdf](https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/CCGI_Brasil%20como%20visto%20pela%20OCDE_jul_2020.pdf)>.

UN – UNITED NATIONS. **Report of the World Commission on Environment and Development**: our common future. Washington: UN, 1987. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/5987our-common-future.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Transforming our world**: The 2030 Agenda for Sustainable Development. Washington: UN, 2015. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld/publication>>.

